DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0047FCA45098A41A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
"PALÁCIO DA OPALA"
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Lei nº 1.612/2026, de 23 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Município de Pedro II, das empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de serviços públicos de água, esgoto e energia elétrica oferecerem aos seus consumidores opções de quitação de débitos pendentes antes da suspensão dos serviços, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICPAL DE PEDRO II**, Estado do Piauí, **ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO**, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro II aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de serviços públicos de água, esgoto e energia elétrica, no âmbito do Município de Pedro II, ficam obrigadas a oferecer a opção de quitação de débitos no ato da suspensão do serviço.

Art. 2º. As empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de água, esgoto e energia elétrica, no âmbito do Município de Pedro II, ficam obrigadas a oferecer, no ato da suspensão, a opção de pagamento dos débitos pendentes do consumidor por meio de cartão de crédito, débito, transferência, QR Code, PIX ou outras formas previstas nos canais oficiais da concessionária responsável pelo serviço.

Art. 3º. O pagamento do débito deverá ser ofertado no mesmo dia e em momento anterior à suspensão do serviço, no ato do corte.

Art. 4º. Qualquer pessoa poderá denunciar o descumprimento das normas contidas nesta Lei aos órgãos competentes.

Art. 5º. O descumprimento sujeitará o responsável, gradativamente, às penalidades de advertência e multa, a serem regulamentadas pelo Poder competente.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA OPALA, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO:33827451353
Assinado digitalmente por ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO:33827451353
CN=ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO:33827451353, OU=videoconferencia
Data: 2026.06.24 08:15:04 -03'00'

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita Municipal

Id:125283C1109AA3D5

PREFEITURA DE Paulistana Orgulho da nossa gente!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 035/2026
MODALIDADE: Credenciamento Nº 005/2026
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades do Município de Paulistana/PI e suas Secretarias.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI.
CONTRATADO: MAGDA SOUZA BEZERRA.
CNPJ: 29.481.657/0001-08.
ENDEREÇO: Rua Cirilo Justiniano, nº 36, Letra A, Bairro: Guarita, CEP: 64.750-000, Paulistana - PI.
VALOR GLOBAL: R$ 1.705.228,49 (Um milhão, setecentos e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos). O valor apresentado respeita o teto máximo estabelecido no edital e possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração. Dessa forma, os pagamentos devidos à contratada serão realizados exclusivamente em função dos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e devidamente atestados durante a execução contratual, não gerando qualquer direito à percepção da totalidade do valor estimado.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Paulistana-PI e outras fontes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE JUNHO DE 2026.

Id:10EF3E48B310A3D6

PREFEITURA DE Paulistana Orgulho da nossa gente!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 035/2026
MODALIDADE: Credenciamento Nº 005/2026
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades do Município de Paulistana/PI e suas Secretarias.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI.
CONTRATADO: FABIANA ALICE DE CARVALHO.
CNPJ: 15.439.537/0001-20.
ENDEREÇO: Av. Transnordestina, nº 410, Bairro: Estação, CEP: 64.750-000, Paulistana - PI.
VALOR GLOBAL: R$ 1.705.228,49 (Um milhão, setecentos e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos). O valor apresentado respeita o teto máximo estabelecido no edital e possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração. Dessa forma, os pagamentos devidos à contratada serão realizados exclusivamente em função dos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e devidamente atestados durante a execução contratual, não gerando qualquer direito à percepção da totalidade do valor estimado.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Paulistana-PI e outras fontes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE JUNHO DE 2026.

Id:01AB421CAE22A46A

PREFEITURA DE Paulistana Orgulho da nossa gente!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Objeto: **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2024**, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA - CONTABILIDADE, FROTAS, FOLHA DE PAGAMENTO/PESSOAL E ARRECADAGAO TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PAULISTANA-PI, BEM COMO SUPORTE OPERACIONAL AOS USUARIOS INCLUSIVE, COM VIRTUALIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS APLICATIVOS EM NUVEM.
Contratado: A. O. S. SOFTWARE LTDA, CNPJ N° 10.368.980/0001-33
Da Vigência: Fica alterado a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA,** do contrato originário, que terá sua vigência expandida por mais 12 (doze) meses ou quando expirar o objeto, **vencendo-se em 15/05/2027.**
Data da assinatura: 15 de maio de 2026.
Fundamentação: Lei n.º 14.133/2021.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO REFERENTE AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024

O MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.796/0001-96, com sede na Av. Marechal Deodoro, 121, Centro, Paulistana – Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e a pessoa jurídica **A. O. S. SOFTWARE LTDA**, CNPJ N° 10.368.980/0001-33, firmam o presente **TERMO DE CONVALIDAÇÃO**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO

1. Que foi celebrado o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2024**, firmado em **15 de maio de 2026**, cujo objeto é a vigência expandida por mais 12 (doze) meses ou quando expirar o objeto, vencendo-se em 15/05/2027;
2. Que, por uma **falha formal**, a publicação do referido termo aditivo não foi localizada;
3. Que a ausência da publicação tempestiva configura um **vício meramente formal**, não afetando a eficácia do contrato nem o equilíbrio contratual entre as partes;
4. Que a **Lei nº 9.784/1999** (Lei do Processo Administrativo Federal), em seu artigo 55, admite a convalidação de atos administrativos quando o vício for sanável e não houver prejuízo aos administrados;
5. Que o **princípio da continuidade dos serviços públicos** e o interesse público na manutenção da execução do contrato justificam a regularização administrativa da situação.

RESOLVE

Fica **convalidado** o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2024**, firmado entre as partes, reconhecendo-se a sua plena validade e eficácia jurídica desde **15 de maio de 2026**, data de sua assinatura, considerando-se regularizada a publicação tardia ora realizada.